



REGULAMENTO DA SALA APRENDE+

I. Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala Aprende+ do Agrupamento de Escolas de Portel, adiante referida como SA+.

Artigo 2º

Âmbito

1. Este documento aplica-se a todos os elementos do Agrupamento de Escolas de Portel que frequentam este espaço.

Artigo 3º

Definição

1. A SA+ é um espaço educativo que apoia os alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclo em diferentes situações:

- a) Com dificuldades nas aprendizagens;
- b) Com dúvidas pontuais;
- c) Que pretendam desenvolver trabalho individual ou em grupo, num espaço com recursos diversificados;
- d) Que pretendam desenvolver e melhorar técnicas e métodos de estudo;
- e) Que necessitem de realizar exercícios escritos ou fichas de avaliação extra-aula.

Artigo 4º

Objetivos

1. Estimular o gosto pelos estudos.
2. Promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo.
3. Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.
4. Constituir-se como um espaço de partilha de saberes.
5. Desenvolver competências que facilitem as aprendizagens dos alunos.



6. Auxiliar os alunos na resolução de dúvidas curriculares.
7. Apoiar os alunos na preparação de provas, exercícios escritos, trabalhos, entre outros.
8. Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e técnicas de estudo específicos.
9. Desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação.
10. Apoiar os professores no desenvolvimento do seu trabalho na aula e extra-aula.
11. Desenvolver competências sociais como o respeito pelos outros, a cooperação entre alunos e a comunicação.
12. Proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas.

Artigo 5º

Público-alvo

1. A SA+ destina-se, prioritariamente, a apoiar alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclo encaminhados pelos respetivos docentes, com dificuldades de aprendizagem ou necessidade de consolidar determinados conteúdos. Não obstante, será um espaço de frequência facultativa para todos os alunos.

Artigo 6º

Localização

1. A SA+ tem como sala base a sala B6, podendo, em caso de necessidade (gestão do número de alunos presentes ou da especificidade das tarefas a desenvolver), ser utilizadas outras salas ou espaços disponíveis.

II – Organização e Funcionamento

Artigo 7º

Coordenação (competências)

1. A SA+ é coordenada por um docente, nomeado pela diretora, a quem compete:
 - a) Divulgar, junto da comunidade escolar, informação relativa à SA+;
 - b) Promover, organizar e coordenar as atividades promotoras do sucesso escolar dos alunos;
 - c) Assegurar a gestão do material didático existente;
 - d) Promover a cooperação entre os professores que constituem a equipa da SA+;



- e) Assegurar a articulação entre a SA+ e as restantes estruturas de desenvolvimento educativo do Agrupamento;
- f) Articular com a Direção do Agrupamento;
- g) Apreciar e considerar todas as sugestões e críticas relativamente ao funcionamento da SA+ apresentadas por alunos, professores e assistentes operacionais;

Artigo 8º

Professores da SA+ (Competências)

1. Compete aos professores que desempenham funções na SA+:
 - a) Conhecer integralmente o projeto que se pretende implementar, bem como os recursos disponíveis e metodologias a seguir;
 - b) Realizar um trabalho de equipa (de modo a que a rotatividade ou alternância de professores não provoque roturas ou quebras de continuidade no trabalho dos alunos);
 - c) Participar, em todos os momentos previstos, na planificação e avaliação das atividades e, sempre que os resultados o justifiquem, apresentar sugestões para a reformulação do projeto;
 - d) Mostrar disponibilidade face às solicitações e necessidades dos alunos;
 - e) Apoiar os alunos nas suas tarefas escolares (trabalhos de casa, trabalhos de grupo, pesquisas, preparação para testes, outros) tendo sempre em conta as indicações e perspetivas adotadas nas disciplinas curriculares;
 - f) Apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa e consulta bibliográfica;
 - g) Encaminhar os alunos para a Biblioteca sempre que os trabalhos em curso requeiram recursos daquele setor (responsabilizando os alunos pela requisição e devolução dos materiais utilizados);
 - h) Prestar apoio aos alunos sempre que estes necessitem de utilizar computadores e outros equipamentos informáticos;
 - i) Colaborar, sempre que necessário, na atualização dos recursos existentes, bem como na conceção de novos instrumentos de trabalho;
 - j) Elaborar uma listagem de materiais mais solicitados pelos alunos para eventual aquisição;
 - k) Fomentar um ambiente propício ao trabalho educativo;
 - l) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras de funcionamento dos espaços escolares;
 - m) Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais;



- n) Registrar as atividades desenvolvidas;
- o) Registrar as presenças dos alunos;
- p) Permanecer nos espaços da SA+ durante o seu horário estabelecido;
- q) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 9º

Direitos dos alunos

- 1. Os alunos têm o direito de:
 - a) Conhecer o regulamento da SA+ e ser esclarecidos quanto ao seu conteúdo;
 - b) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável;
 - c) Ser apoiados nas tarefas escolares de acordo com o horário da SA+;
 - d) Utilizar todos os materiais didáticos que se encontrem ao seu dispor;
 - e) Apresentar sugestões e críticas relativas ao funcionamento da SA+.

Artigo 10º

Deveres dos alunos

- 1. Os alunos devem:
 - a) Conhecer e respeitar todas as normas de funcionamento da SA+;
 - b) Acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores e assistentes operacionais;
 - c) Entrar de forma ordeira e educada, evitando perturbar as atividades a decorrer;
 - d) Manter silêncio no decorrer do horário da SA+;
 - e) Em caso da realização de trabalhos em grupo, o diálogo e discussão entre os alunos deverá centrar-se no tema e assuntos relativos às tarefas a realizar, sem perturbar o bom ambiente da sala e o trabalho de todos os presentes;
 - f) Manter em bom estado de conservação o mobiliário e os materiais disponibilizados (livros, documentos, computador, etc.);
 - g) Responsabilizar-se pela devolução de todos os materiais utilizados;
 - h) Sair da sala de forma ordeira e disciplinada;



i) Cumprir as normas presentes no RI do Agrupamento e no Decreto-Lei nº51/2012, que possam estar omissas neste documento.

Artigo 11º

Regime de Frequência

1. Os alunos referenciados pelos docentes para a SA+ devem respeitar o regime de frequência da mesma, em função do horário definido.
2. Todas as presenças dos alunos que frequentem a SA+ serão registadas pelos docentes que os recebam.
3. O coordenador da SA+ comunicará regularmente aos diretores de turma todas as presenças registadas.
4. Os diretores de turma farão chegar aos encarregados de educação a informação acerca das presenças registadas, assim como junto dos professores titulares das áreas disciplinares correspondentes.
5. Para além dos alunos referenciados pelos docentes, qualquer aluno poderá frequentar a SA+, sendo igualmente registada a sua presença.
6. Os procedimentos indicados nos pontos 3 e 4 deste artigo serão igualmente adotados para os alunos referidos no ponto 5.

Artigo 12º

Diretores de turma (Competências)

Aos diretores de turma compete:

1. Informar os encarregados de educação da existência da SA+, do seu horário de funcionamento e do presente regulamento.
2. Alertar os alunos e respetivos encarregados de educação para a importância da SA+.
3. Articular todo o trabalho a desenvolver com o coordenador da SA+ e com os docentes titulares das várias áreas disciplinares.
4. Articular com a Direção do AEP, fornecendo uma lista por período dos alunos encaminhados para a SA+ pelos respetivos docentes das várias áreas disciplinares.
5. Fornecer informação regular aos encarregados de educação acerca da frequência desta medida de apoio por parte dos respetivos educandos.



Artigo 13º

Incumprimentos das Normas

1. Ao incumprimento das normas descritas no artigo 10º serão aplicadas as seguintes penalizações:

- a) Advertência verbal;
- b) Ordem de saída e preenchimento da ficha de Participação de Ocorrência Disciplinar.

Artigo 14º

Funcionamento

1. A SA+ funciona sob supervisão de um ou mais professores.
2. A SA+ deverá funcionar de acordo com o horário estipulado.
3. Sempre que a SA+ se encontre lotada, deverão ser privilegiados os alunos encaminhados pelos docentes, devendo ser reagendada a frequência deste espaço com os alunos de presença facultativa.
4. Os alunos que necessitem de apoio continuado devem ser encaminhados para a SA+ pelo professor da disciplina, através de informação ao diretor da respetiva turma, que por sua vez informará ao coordenador da SA+.

III. Disposições finais.

Artigo 15º

Avaliação

1. No final do ano letivo, o Coordenador analisará os documentos utilizados ao longo do ano, de acordo com a forma de funcionamento deste espaço, fazendo chegar essa análise à Diretora do Agrupamento.

Artigo 16º

Duração e divulgação

1. Este regulamento entra em vigor após a sua elaboração e assim permanecerá até nova revisão.
2. O presente Regulamento deve ser divulgado a toda a comunidade escolar, no início de cada ano letivo.



Artigo 17º

Contradições

1. Em caso de contradição deste regulamento com o RI do Agrupamento, ou a legislação aplicável, prevalecem estes últimos.

Artigo 18º

Omissões

1. Todas as omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Diretor do Agrupamento, depois de ouvido o Coordenador da SA+.